

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

NBC TE – ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta norma estabelece critérios e procedimentos específicos para estruturação das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das notas explicativas, a serem adotadas pelas entidades fechadas de previdência complementar - EFPC.
2. EFPC são entidades jurídicas sem fins lucrativos que administram planos de benefícios de natureza previdenciária e assistencial à saúde, na forma de leis específicas.
3. Aplicam-se às EFPC os Princípios Fundamentais de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como interpretações e comunicados técnicos editados pelo Conselho Federal de Contabilidade e, no que for pertinente, a legislação específica.
4. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, assistencial e administrativa e os investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC T 19.27.

DEFINIÇÕES

5. Os significados dos termos usados nesta Norma são descritos a seguir:
 - a) *Plano de Benefícios*: conjunto de direitos e obrigações reunidos em um regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciais ou assistenciais aos seus participantes e beneficiários, mediante a formação de poupança advinda das contribuições de patrocinadores e participantes e da rentabilidade dos investimentos.
 - b) *Plano de Gestão Administrativa - PGA*: ente contábil com a finalidade de registrar as atividades referentes à gestão administrativa da EFPC, na forma do seu regulamento;
 - c) *Balancete do Plano de Benefícios*: demonstrativo contábil para registro do patrimônio e do resultado do plano de benefícios, de caráter previdencial ou assistencial, administrado pela EFPC;
 - d) *Balancete do Plano de Gestão Administrativa*: demonstrativo contábil para registro do patrimônio e do resultado do PGA;
 - e) *Balancete Consolidado*: demonstrativo contábil que consolida o patrimônio e o resultado da EFPC;
 - f) *Gestão Previdencial*: atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos benefício proporcional diferido, portabilidade, resgate e autopatrocínio, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária.

- g) *Gestão Administrativa*: atividade de registro e de controle inerentes à administração dos planos de benefícios;
- h) *Gestão Assistencial*: atividade de registro e de controle das contribuições e dos benefícios, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza assistencial;
- i) *Investimentos*: registro e controle referentes à aplicação dos recursos de cada plano;
- j) *Patrimônio Social*: recursos acumulados para fazer frente às obrigações de cada plano;
- k) *Adições*: contribuições, remunerações de contribuições em atraso e de contribuições contratadas do plano de benefícios previdencial, bem como recursos oriundos de migrações, portabilidade entre planos e outras;
- l) *Deduções*: benefícios previdenciários, recursos destinados a resgate, migrações, portabilidade entre planos e outras;
- m) *Receitas*: contribuições, remunerações de contribuições em atrasos e contratadas do PGA, bem como dotações iniciais, doações, resultado dos investimentos, receitas próprias destinadas ao custeio administrativo e outras;
- n) *Despesas*: salários e encargos com pessoal, treinamento, viagens e estadias, serviços de terceiros, despesas gerais, depreciações, amortizações e outras;
- o) *Despesas comuns*: gastos administrativos atribuídos ao conjunto de planos de benefícios administrados pela EFPC;
- p) *Despesas específicas*: gastos administrativos atribuídos a cada plano de benefícios;
- q) *Rendas/Variações Positivas*: resultado positivo das aplicações dos recursos de cada plano;
- r) *Deduções/Variações Negativas*: resultado negativo das aplicações dos recursos de cada plano.
- s) *Fundos*: recursos com destinações regulamentares específicas.
- t) *Fundos*: são reservas, constituídas com esta denominação por tradição, para atendimento de compromissos, segregados em previdencial, investimentos e administrativos

REGISTRO CONTÁBIL

6. A EFPC deve elaborar a escrituração contábil respeitando a autonomia patrimonial de forma a identificar, separadamente, os planos de benefícios de natureza previdencial e assistencial por ela administrados, bem como o plano de gestão administrativa, para assegurar um conjunto de informações consistentes e transparentes.

7. O resultado superavitário ou deficitário de plano de benefícios de natureza previdencial, no exercício, é formado pelas adições, subtraídas das deduções, acrescidas ou deduzidas da cobertura e reversão de despesas administrativas, do fluxo de investimentos, da constituição e

reversão das contingências, das provisões matemáticas e dos fundos, contabilizados no grupo de contas de gestão previdencial.

8. O fundo administrativo do plano de gestão administrativa é formado pelas receitas, deduzidas das despesas, acrescidas ou deduzidas do fluxo de investimentos, da constituição e reversão das contingências, contabilizadas no grupo de contas gestão administrativa.

9. O resultado dos investimentos, a ser transferido para as gestões previdencial e administrativa, será formado pelas rendas e variações positivas, subtraídas das deduções e variações negativas, acrescidas ou deduzidas da cobertura e reversão de despesas administrativas, da constituição e reversão das contingências e dos fundos, contabilizadas no grupo de contas fluxo de investimentos.

10. As EFPC que operam planos de benefícios de natureza assistencial à saúde seguem, adicionalmente, as normas contábeis aplicáveis ao setor de saúde suplementar.

11. As operações de incorporação, fusão e cisão de planos de benefícios de natureza previdenciária e de gestão administrativa devem transitar pelo grupo operações transitórias.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

12. As Demonstrações Contábeis devem ser elaboradas observando-se no mínimo, o conteúdo a seguir:

BALANÇO PATRIMONIAL

13. O Balanço Patrimonial é constituído por Ativo, Passivo e Patrimônio Social.

a) O Ativo compreende bens, direitos e demais aplicações de recursos relativas aos planos, capazes de honrar os compromissos assumidos conforme regulamento, observadas as gestões previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos;

b) O Passivo compreende obrigações para com os participantes e terceiros, classificadas em Operacional e Contingencial e segregadas em gestão previdencial, gestão administrativa e investimentos;

c) O Patrimônio Social compreende o patrimônio de cobertura do plano e os fundos segregados em previdenciais, administrativos e de investimentos;

d) As contas do Ativo destacam as gestões executadas conforme a seguir:

(I) Gestão Previdencial - são recursos a receber relativos às contribuições para o plano de benefícios, antecipações, contratos de dívidas decorrentes de contribuições em atraso, de serviço passado e de equacionamento de déficit e outros realizáveis;

(II) Gestão Administrativa - são recursos a receber relativos às contribuições, doações, dotação inicial e outros realizáveis para a cobertura das despesas administrativas do plano de benefícios;

(III) Investimentos - são aplicações em títulos de crédito, valores mobiliários e outros direitos, classificados em títulos públicos, créditos privados e depósitos, ações, fundos de investimentos, derivativos, investimentos imobiliários, empréstimos e financiamentos imobiliários e outros realizáveis.

e) As contas do Passivo também destacam as gestões executadas conforme a seguir:

I – Operacional

- i. Gestão Previdencial - são obrigações relativas à folha de pagamentos de benefícios previdenciários dos participantes em gozo de benefícios, tributos pertinentes, compromissos com terceiros e outros;
- ii. Gestão Administrativa - são obrigações relativas à gestão administrativa, tais como folha de pagamento de empregados e seus encargos, dívidas decorrentes da prestação de serviços nas áreas contábil, atuarial, financeira, jurídica, tributos e outros; e
- iii. Investimentos - são obrigações relativas às aplicações de recursos, tais como taxas de corretagem, taxas de custódia, encargos bancários, tributos, liquidações de operação e outros.

II – Contingencial

- i. Gestão Previdencial - são contingências relativas aos planos de benefícios administrados pela EFPC, tais como reclamações de participantes acerca de valores, prazo, metodologia de cálculo dos benefícios previdenciários e outros;
- ii. Gestão Administrativa - são contingências relativas à atividade administrativa, como reclamações sobre verbas rescisórias de empregados, tributos, multas, litígios relacionados a contratos com terceiros e outros; e
- iii. Investimentos - são contingências relativas aos investimentos, como reclamações sobre tributos, emolumentos, contratos com terceiros relativos às aplicações e outros.

f) As contas que compõem o patrimônio social devem ser classificadas, segundo sua expressão qualitativa, em:

I – Patrimônio de cobertura do plano

- i. Provisões Matemáticas - são valores relativos aos compromissos com participantes, assistidos e beneficiários, segregados em provisões matemáticas de benefícios concedidos, provisões matemáticas de benefícios a conceder e provisões matemáticas a constituir; e
- ii. Equilíbrio Técnico – é o resultado apurado, superávit técnico ou déficit técnico.

II – Fundos

São valores constituídos com finalidades específicas de acordo sua origem previdencial, administrativa e investimentos.

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO – DMAL – Consolidada

14. A Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL consolidada destina-se à evidenciação das alterações do ativo líquido da EFPC, no exercício a que se referir, e discrimina:

- a) saldo do ativo líquido no início do exercício;
- b) adições do ativo líquido;
- c) deduções do ativo líquido;
- d) acréscimos e decréscimos no ativo líquido; e
- e) constituições de fundos administrativos e de investimentos.

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO – DMAL – Por plano de benefícios

15. A Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL por plano de benefícios destina-se à evidenciação das alterações do ativo líquido do plano de benefícios, no exercício a que se referir, e discrimina:

- a) saldo do ativo líquido no início do exercício;
- b) adições do ativo líquido;
- c) deduções do ativo líquido;
- d) acréscimos e decréscimos no ativo líquido; e
- e) constituições de fundos administrativos e de investimentos.

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO – DAL

16. A Demonstração do Ativo Líquido – DAL destina-se a evidenciar os componentes patrimoniais do plano de benefícios, no exercício a que se referir, e discrimina:

- a) saldos dos grupos de contas do ativo;
- b) saldos dos grupos de contas do passivo; e
- c) saldos dos grupos de contas do Patrimônio Social.

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DPGA - Consolidada

17. A Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA explica a atividade administrativa da EFPC, evidenciando as alterações do fundo administrativo, e discrimina:

- a) receitas administrativas do exercício;
- b) despesas administrativas, segregadas por administrações previdencial, investimentos, assistencial e outras do exercício;
- c) resultado negativo dos investimentos;
- d) sobras ou insuficiência da gestão administrativa; e
- e) constituição ou reversão do fundo administrativo no exercício.

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DPGA – por plano de benefícios

18. A Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA – por plano de benefícios explica a atividade administrativa da EFPC, relativa a cada plano de benefícios, evidenciando as alterações do fundo administrativo do plano de benefícios, e discrimina:

- a) receitas administrativas do exercício;
- b) despesas administrativas, segregadas por administrações previdencial, investimentos e outras, com detalhamento das despesas comuns e específica do plano de benefícios.
- c) resultado negativo dos investimentos;
- d) sobras ou insuficiência da gestão administrativa; e
- e) constituição ou reversão do fundo administrativo no exercício.

DEMONSTRAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ATUARIAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS – DOAP.

19. A Demonstração das Obrigações Atuariais do Plano de Benefícios – DOAP destina-se a evidenciar as alterações do patrimônio de cobertura do plano e discrimina:

- a) saldo do patrimônio de cobertura do plano no início do exercício;
- b) saldos detalhados das provisões matemáticas de benefícios concedidos, provisões matemáticas de benefícios a conceder e provisões matemáticas a constituir; e
- c) saldos detalhados do equilíbrio técnico, em resultados realizados e resultados a realizar.

20. As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis. Além do que determina a NBC TE sobre apresentação das Demonstrações Contábeis, as Notas Explicativas devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) contexto operacional da EFPC, incluindo resumo das principais práticas contábeis, relação dos itens avaliados, descrição dos critérios adotados nos períodos, anterior e atual, e eventuais efeitos decorrentes de possíveis mudanças dos critérios;
- b) descrição das contingências passivas relevantes cujas chances de perdas sejam prováveis ou possíveis;
- c) critérios utilizados para a constituição de provisões e, conforme o caso, a descrição de, no mínimo, a natureza, o valor provisionado e a taxa;
- d) critérios de avaliação e amortização das aplicações de recursos existentes no ativo intangível e diferido;
- e) relação das avaliações de bens dos investimentos imobiliários e imobilizado, incluindo, no mínimo, histórico, a data da avaliação, identificação dos avaliadores responsáveis, contas relacionadas e respectivos valores, bem como os efeitos verificados no exercício;
- f) ajustes de exercícios anteriores decorrentes de mudanças de práticas contábeis ou retificações de erros de períodos anteriores, não atribuíveis a eventos subsequentes, com descrição da natureza e dos seus respectivos efeitos;
- g) descrição da operação de contratação de contribuições em atraso, de serviço passado, de déficit técnico e de outras contratações com informações sobre valor contratado, prazos de amortização, valor das parcelas, data de vencimento, juros pactuados e outras informações previstas em norma específica;
- h) quadros com a composição das contribuições em atraso e contratadas, por patrocinador e por plano, e da carteira de investimentos, comparativos com o exercício anterior;
- i) critérios utilizados para o rateio das despesas administrativas, se for o caso, entre os planos de benefícios;
- j) objetivos e critérios utilizados para constituição e reversão de fundos;
- k) detalhamento dos saldos das contas que contenham a denominação “Outros”, quando ultrapassarem, no total, um décimo do valor do respectivo grupo de contas;
- l) detalhamento dos ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação das Demonstrações Contábeis;

- m) relação das operações de empréstimo de títulos ou valores mobiliários em que o ativo recebido for diverso daquele originalmente entregue, classificado na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, com informações sobre ativos emprestados e recebidos, datas da operação original e da devolução, quantidades envolvidas e efeito no resultado do período;
- n) eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira ou econômica dos planos de benefícios.